



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina  
Comarca de São Bento do Sul

Fórum Des. Medeiros Filho  
[Avenida São Bento, 401 – Rio Negro](#)  
[89287-355 – São Bento do Sul/SC](#)  
Vara Criminal - Fone (47) 3130-8915  
[saobento.criminal@tjsc.jus.br](mailto:saobento.criminal@tjsc.jus.br)

## CERTIDÃO

CERTIFICO que consta autuado e com tramitação neste Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, o processo a seguir identificado.

Autos n. 0008261-19.2009.8.24.0058  
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Réu: DIEGO MARCOS ALVES FRANCO  
Data de Ajuizamento: 10/12/2009

Fase atual: Processo arquivado definitivamente.

Informações complementares: Trata-se de ação penal ajuizada pelo Ministério Público em face de Diego Marcos Alves Franco, dando-o como incurso no art. 306 do CTB. Superada a instrução processual, em 12/11/2014 foi proferida sentença julgando procedente a denúncia para condenar Diego Marcos Alves Franco ao cumprimento da pena privativa de liberdade de seis meses de detenção, em regime aberto (art. 33, § 2º, "c" do CP), além do pagamento de pena pecuniária-tipo consistente em dez dias-multa, cada qual fixado no valor de um trigésimo do salário mínimo vigente no país à época do delito (art. 49, § 1º do CP), mais a suspensão da habilitação para dirigir por dois meses, tudo por infração ao disposto no art. 306 do CTB, cujo trânsito em julgado ocorreu para as partes em 17/11/2014. Já em 18/02/2015 foi proferida sentença declarando a extinção da punibilidade do acusado, ante a prescrição da pretensão punitiva, em sua forma retroativa, nos termos do art. 107, IV do CP e art. 61 do CPP, cujo trânsito em julgado ocorreu para o Ministério Público em 09/03/2015 e para a defesa em 22/03/2016, tendo sido arquivado definitivamente o processo em 18/08/2016.

Dados verificados por meio do extrato do Sistema SAJ, em virtude dos autos serem físicos e não estarem prontamente disponíveis para consulta, e certificados, nesta data, em conformidade com os arts. 93 à 98 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

O referido é verdade, do que dou fé.

São Bento do Sul (SC), 16 de novembro de 2024.

Sabrina Tizziani Cabral  
Chefe de Cartório